REQUERIMENTO Nº DE 2023.

Requer o registro, no âmbito da Câmara dos Deputados, da Frente Parlamentar Frente Parlamentar do Desporto Escolar.

Senhor Presidente,

Nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 10 de novembro de 2005, venho respeitosamente a Vossa Excelência requerer o registro, perante a Mesa da Câmara dos Deputados, da Frente Parlamentar do Desporto Escolar.

Ante o exposto, informo que a entidade suprapartidária é integrada por representantes e membros da Câmara dos Deputados, seguindo em anexo a Ata de Fundação e constituição da Frente Parlamentar do Desporto Escolar, seu Estatuto e o rol de assinaturas de deputados que aderiram à entidade, destacando que este parlamentar signatário será seu presidente perante Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões,

de 2023.

de

Deputado RODRIGO VALADARES
UNIÃO/SE







ATA DE FUNDAÇÃO

Aos 14 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, reunidos nas dependências da Câmara dos Deputados, às 15 horas, com os Deputados presentes conforme lista de apoiamento do Requerimento de Criação apresentado no Infoleg, tendo quórum de 1/3, sob a condução do Deputado Rodrigo Valadares (UNIÃO-SE) para eleição da diretoria da Frente Parlamentar do Desporto Escolar, se dá por fundada a referida Frente. A Diretoria eleita por aclamação é a seguinte: Dep. Rodrigo Valadares (UNIÃO-SE), <u>Presidente;</u> Marangoni (UNIÃO-SP), <u>Vice-Presidente;</u> Fausto Santos Júnior (UNIÃO-AM), Secretário-Geral. Fica deliberado que o cargo de Tesoureiro será eleito na reunião após homologação da Frente. Após a eleição, decide-se pelo envio de requerimento ao Presidente da Câmara dos Deputados, com a documentação de constituição da Frente, com as assinaturas de adesão e o Estatuto da Frente.

Deputado RODRIGO VALADARES

UNIÃO/SE PRESIDENTE



ESTATUTO

I – DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A Frente Parlamentar do Desporto Escolar, constituída de acordo com o Ato da Mesa da Câmara dos Deputados nº / 2023, é uma entidade civil de direito privado, de natureza suprapartidária, não ideológica, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, constituída no âmbito da Câmara dos Deputados, integrada por Deputados Federais, com atuação em todo o território nacional, sede e foro na Capital Federal, regendo-se por este Estatuto.

II - DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A Frente Parlamentar do Desporto Escolar tem como objetivos:

- I) Incentivar a prática desportiva no ambiente escolar em todo o território nacional;
- II) Promover a aproximação entre a Câmara dos Deputados e as iniciativas de promoção do Desporto Escolar no território nacional;
- III) Propor e acompanhar ações legislativas pertinentes à promoção do Desporto Escolar no território nacional;
- IV) Divulgar as atividades da Frente Parlamentar do Desporto Escolar no Parlamento e junto à sociedade;
- V) Outras atividades compatíveis com os objetivos desta Frente.

III - DOS MEMBROS

Art. 3º - Integram a Frente Parlamentar do Desporto Escolar:

- Como membros, os deputados federais integrantes da 57ª Legislatura que subscrevam o Termo de Adesão, mesmo após o registro via Infoleg na Mesa da Câmara dos Deputados;
- II) Como colaboradores, os ex-parlamentares que se interessarem pelos objetivos da Frente;
- III) Como colaboradores, os órgãos e entidades civis e governamentais representativas da área de Desporto Escolar no Brasil;





IV) Como colaboradores outros órgãos, entidades e pessoas da sociedade em geral, designados pela Assembleia Geral, com genuíno interesse e ações compatíveis com os fundamentos e objetivos da Frente.

IV - DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

Art. 4º - A Frente Parlamentar do Desporto Escolar poderá, por indicação de seus membros e deliberação da Assembleia Geral, conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem na atuação em favor dos objetivos da Frente Parlamentar.

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá cassar título honorífico concedido a qualquer pessoa quando o agraciado mantiver conduta reprovável e comprovadamente contrária aos objetivos e interesses da Frente.

V - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 5º - São órgãos da Frente Parlamentar do Desporto Escolar:

- I) Assembleia Geral, integrada pelos membros da Frente Parlamentar do Desporto Escolar, todos com direitos iguais à palavra, ao voto e a exercer mandato diretivo, desde que eleito a um de seus cargos;
- II) Mesa Diretora, integrada pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário-Geral, 1º Secretário, Tesoureiro, 1º Tesoureiro e Consultor Jurídico;
- III) Conselho Fiscal, constituído por Tesoureiro e 1º Tesoureiro.
- IV) Conselho Consultivo, formado pelos colaboradores da Frente Parlamentar do Desporto Escolar.
- **Art.** 6° É vedada à Frente Parlamentar do Desporto Escolar participação em atividades estranhas à sua natureza e finalidade.
- Art. 7º É expressamente vedado a qualquer membro da Frente Parlamentar do Desporto Escolar o direito de usufruir ou perceber vantagens pessoais, bem como o de receber qualquer tipo de remuneração pelo exercício de cargo eletivo.

VI - DAS COMPETÊNCIAS

Art. 8º - Compete à Assembleia Geral:

- I) Eleger, reeleger e empossar os membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal;
- II) Admitir ou demitir membros, mesmo integrantes da Mesa;

13



- III) Conceder ou cassar título honorífico;
- IV) Aprovar balanços e relatórios do Conselho Fiscal, se perfeitos e acabados;
- V) Alterar, no todo ou em parte, este Estatuto;
- VI) Homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;
- VII) Deliberar sobre assuntos para os quais foi convocada;
- VIII) Apreciar as matérias apresentadas pela Mesa, pelo Conselho Fiscal e por seus membros;
- IX) Apreciar as matérias apresentadas pelo Conselho Consultivo, após aprovação da discussão pela Mesa Diretora;
- X) Zelar pelo cumprimento dos objetivos da Frente.
- **Art. 9º** A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente da Mesa Diretora, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, através de expediente aos membros.

Parágrafo Único. Em caso de urgência, o prazo de que trata este artigo poderá ser reduzido para 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 10 - A Assembleia Geral será instalada com qualquer número, e suas decisões tomadas por maioria simples, observada a presença da maioria absoluta dos membros, em primeira convocação e, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número, cabendo ao Presidente a decisão em caso de empate nas votações.

Art. 11 - Compete à Mesa Diretora:

- I) Representar a Frente em Juízo ou fora dele;
- II) Deliberar sobre a reunião dos membros da Frente em Assembleia Geral e os temas a serem debatidos;
- III) Organizar e divulgar programas, projetos e eventos;
- IV) Superintender, supervisionar e fiscalizar as atividades;
- V) Ouvir e aprovar atas, relatórios e pareceres, submetendo estes últimos à homologação da Assembleia Geral;

CA



- VI) Efetuar contratos ou convênios com entidades públicas e privadas, com vistas ao atendimento dos objetivos específicos da Frente;
- VII) Praticar todos os atos inerentes ao funcionamento da Frente;
- VIII) Elaborar um regimento interno que defina e interprete o presente Estatuto e estabeleça as normas necessárias ao atendimento das finalidades da Frente, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral;
- IX) Resolver os casos omissos nesse Estatuto.

Art. 12 - Compete ao Presidente:

- I) Representar a Frente em eventos e constituir delegação para esse fim;
- II) Dirigir, coordenar e supervisionar as atividades da Frente;
- III) Convocar e presidir as reuniões da Mesa Diretora e de Assembleia Geral;

Art. 13 - Compete ao Vice-Presidente:

- I) Por designação do Presidente, substituí-lo nas suas ausências ou impedimentos;
- II) Exercer outras atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 14 - Compete ao Secretário-Geral:

- I) Superintender os serviços gerais da Secretaria, assinando os expedientes de rotina interna e externa, mantendo-os em dia;
- II) Colaborar com o Presidente no preparo dos relatórios trimestrais, recebendo e coordenando os relatórios de outros membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal:
- III) Lavrar as atas das sessões da Mesa Diretora e da Assembleia Geral no cumprimento de suas atribuições.
- **Art. 15** Compete ao 1º Secretário substituir o Secretário-Geral, em seus impedimentos ou ausências, para dar cumprimento às suas atribuições.

Art. 16 - Compete ao Tesoureiro:

- I) Superintender os serviços contábeis e administrativos da Tesouraria;
- II) Apresentar, ao Presidente, balancete geral de receita e despesas, relatório das atividades da Tesouraria e a prestação de contas.



- Art. 17 Compete ao 1º Tesoureiro substituir o Tesoureiro, em seus impedimentos ou ausências, para dar cumprimento às suas atribuições.
- Art. 18 Compete ao Consultor Jurídico:
- Emitir pareceres e discutir questões de natureza jurídica de interesse da Frente:
- II) Assessorar a Frente na elaboração e no acompanhamento de matérias legislativas pertinentes.
- Art. 19 Ao Conselho Consultivo compete:
- I) Articular e mobilizar adesões à Frente e prestar apoio aos seus movimentos;
- II) Quando subscrita por ao menos 3 (três) de seus membros, encaminhar à Mesa Diretora sugestão de pauta para discussão em Assembleia Geral.
- Art. 20 Aos colaboradores de órgãos e entidades diplomáticas e governamentais representativas da área de Desporto Escolar é permitida a participação em Assembleia Geral.

Parágrafo único. Aos demais colaboradores da Frente é vedada a participação em Assembleia Geral, exceto quando solicitada pelo Presidente a presença e manifestação de colaborador sobre o tema em discussão ou quando, por requerimento do interessado ao Presidente, a presença for autorizada.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 21** Compete à Mesa Diretora todos os atos necessários à preparação das reuniões da Assembleia Geral, bem como as execuções das providências por ela determinadas, além de outros atos de gestão.
- **Art. 22** As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas pelos meios de comunicação social da Câmara dos Deputados e por comunicação formal elaborada pela Mesa Diretora.
- **Art. 23** Este Estatuto poderá ser alterado ou reformado em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que conte com os votos favoráveis de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros presentes com direito a voto.
- **Art. 24** A Frente Parlamentar do Desporto Escolar somente poderá ser dissolvida por decisão judicial ou deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Q

Art. 25 – Após a aprovação desse Estatuto, deve ser realizada a eleição dos membros da Mesa Diretora e do Conselho Fiscal, para exercerem mandato até o término da atual Legislatura.

Art. 26 - Este Estatuto estrará em vigor na data de sua aprovação.

Brasília,

de

de 2023.

Deputado RODRIGO VALADARES

PRESIDENTE DA FRENTE PARLAMENTAR DO DESPORTO ESCOLAR



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS

(57ª Legislatura 2023-2027)

29/08/2023 10:21:55

Página: 1 de 5

Proposição:

REQ 2533/2023

SIM

Autor da Proposição:

RODRIGO VALADARES E OUTROS

Data de Apresentação:

15/08/2023

Ementa:

Frente Parlamentar do Desporto Escolar

Possui Assinaturas Suficientes:

Totais de Assinaturas:

 Confirmadas
 199

 Não Conferem
 000

 Fora do Exercício
 000

 Repetidas
 000

 Ilegíveis
 000

 Retiradas
 000

 Total
 199

Assinaturas Confirmadas

1	ACÁCIO FAVACHO	MDB	AP
2	ADILSON BARROSO	PL	SP
3	ADOLFO VIANA	PSDB	BA
4	ADRIANO DO BALDY	PP	GO
5	AFONSO HAMM	PP	RS
6	AIRTON FALEIRO	PT	PA
7	ALBERTO FRAGA	PL	DF
8	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
9	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	ТО
10	ALEXANDRE LEITE	UNIÃO	SP
11	ALFREDO GASPAR	UNIÃO	AL
12	AMOM MANDEL	CIDADANIA	AM
13	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
14	ANDRÉ FIGUEIREDO	PDT	CE
15	ANDREIA SIQUEIRA	MDB	PA
16	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
17	ANTONIO BRITO	PSD	BA
18	AUGUSTO PUPPIO	MDB	AP
19	BACELAR	PV	BA
20	BEBETO	PP	RJ
21	BENES LEOCÁDIO	UNIÃO	RN
22	BETO RICHA	PSDB	PR
23	BIA KICIS	PL	DF
24	BOHN GASS	PT	RS

		ALIANITE	MO
25	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
26	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
27		PSD	RJ
28	and the second s	PL	AM
29		PL	BA
30		PL	SP
31	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
32	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	ТО
33	CARLOS VERAS	PT	PE
34	CAROL DARTORA	PT	PR
35	CELSO RUSSOMANNO	REPUBLICANOS	SP
36	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
37		UNIÃO	RJ
38	CLARISSA TÉRCIO	PP	PE
39	CLAUDIO CAJADO	PP	BA
40	COBALCHINI	MDB	SC
41	CORONEL ASSIS	UNIÃO	MT
42	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
43	CORONEL FERNANDA	PL	MT
44	CORONEL TELHADA	PP	SP
45	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
46	CRISTIANE LOPES	UNIÃO	RO
47	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
48	DAMIÃO FELICIANO	UNIÃO	PB
49	DANI CUNHA	UNIÃO	RJ
50	DANIELA REINEHR	PL	SC
51	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
52	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
53	DAYANY BITTENCOURT	UNIÃO	CE
54	DEFENSOR STÉLIO DENER	REPUBLICANOS	RR
55	DELEGADA IONE	AVANTE	MG
56	DELEGADA KATARINA	PSD	SE
57	DELEGADO CAVEIRA	PL	PA
58	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
59	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
60	DIEGO CORONEL	PSD	BA
61	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
62	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
63	DORINALDO MALAFAIA	PDT	AP
64	DR. BENJAMIM	UNIÃO	MA
65	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
66	DR. ZACHARIAS CALIL	UNIÃO	GO
67	DRA. ALESSANDRA HABER	MDB	PA
68	DUDA RAMOS	MDB	RR
69	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
70	ELCIONE BARBALHO	MDB	PA
71	ENFERMEIRA ANA PAULA	PDT	CE
72	EUNÍCIO OLIVEIRA	MDB	CE
73	FAUSTO PINATO	PP	SP

74	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
75	FELIPE CARRERAS	PSB	PE
76	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
77	FÉLIX MENDONÇA JÚNIOR	PDT	BA
78	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
79	FERNANDO RODOLFO	PL	PE
80	FLÁVIA MORAIS	PDT	GO
81	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
82	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
83	GENERAL PAZUELLO	PL	RJ
84	GERALDO MENDES	UNIÃO	PR
85	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
86	GILSON DANIEL	PODE	ES
87	GILSON MARQUES	NOVO	SC
88	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
89	GISELA SIMONA	UNIÃO	MT
90	GUILHERME BOULOS	PSOL	SP
91	GUTEMBERG REIS	MDB	RJ
92	HEITOR SCHUCH	PSB	RS
93	HELDER SALOMÃO	PT	ES
94	HELENA LIMA	MDB	RR
95	HENDERSON PINTO	MDB	PA
96	ICARO DE VALMIR	PL	SE
97	IDILVAN ALENCAR	PDT	CE
•		PSD	SC
98	ISMAEL JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
99	JOÃO LEÃO	PP	BA
		PL	MT
101		UNIÃO	BA
	JOSÉ ROCHA	PSD	MA
	JOSIVALDO JP	PP	RJ
	JULIO LOPES	PL PL	MG
	JUNIO AMARAL		PA
	JÚNIOR FERRARI	PSD	CE
6 5 6	JÚNIOR MANO	PL LINII 8 C	SP
	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	
	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
	LAURA CARNEIRO	PSD	RJ
	LÁZARO BOTELHO	PP	TO
	LÊDA BORGES	PSDB	GO
	LEO PRATES	PDT	BA
	LEONARDO MONTEIRO	PT	MG
	LEÔNIDAS CRISTINO	PDT	CE
	LEUR LOMANTO JÚNIOR	UNIÃO	BA
	LÍDICE DA MATA	PSB	BA
118	LUCIANO BIVAR	UNIÃO	PE
	LUCIANO DUCCI	PSB	PR
	LUCIANO VIEIRA	PL	RJ
	LUISA CANZIANI	PSD	PR
122	LUIZ CARLOS BUSATO	UNIÃO	RS

123	LUIZ LIMA	PL	RJ
124	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
	LULA DA FONTE	PP	PE
126	MARANGONI	UNIÃO	SP
127	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
128	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ
	MARCELO LIMA	PSB	SP
	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
	MÁRIO NEGROMONTE JR.	PP	BA
	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
	MARX BELTRÃO	PP	AL
	MAURÍCIO CARVALHO	UNIÃO	RO
	MAURICIO DO VÔLEI	PL	MG
	MAURICIO NEVES	PP	SP
	MAX LEMOS	PDT	RJ
	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
300	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
	MIGUEL LOMBARDI	PL	SP
	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
	MURILLO GOUVEA	UNIÃO	RJ
	NELY AQUINO	PODE	MG
	NETO CARLETTO	PP	BA
	ODAIR CUNHA	PT	MG
	OSMAR TERRA	MDB	RS
	OTTO ALENCAR FILHO	PSD	BA
	PADOVANI	UNIÃO	PR
	PASTOR DINIZ	UNIÃO	RR
	PASTOR BINIZ PASTOR EURICO	PL	PE
	PAULINHO FREIRE	UNIÃO	RN
	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
	PEDRO LUCAS FERNANDES PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
	PEZENTI	MDB	SC
	PINHEIRINHO	PP	MG
	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
		PL	SP
	PR. MARCO FELICIANO	REPUBLICANOS	DF
	PROF. PAULO FERNANDO	PV	DF
	PROF. REGINALDO VERAS	PL	GO
	PROFESSOR ALCIDES	UNIÃO	MG
4 7 4	RAFAEL SIMOES	PODE	BA
	RAIMUNDO COSTA	PODE	SP
	RENATA ABREU	MDB	PA
16 G 16	RENILCE NICODEMOS	PCdoB	PE
	RENILDO CALHEIROS	REPUBLICANOS	TO
	RICARDO AYRES	,,_,	SP
	RICARDO SILVA	PSD	
171	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC

172	ROBERTO MONTEIRO PAI	PL	RJ
	RODOLFO NOGUEIRA	PI	MS
	RODRIGO DE CASTRO	UNIÃO	MG
	RODRIGO ESTACHO	PSD	PR
	RODRIGO ESTACITO RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
176		UNIÃO	SE
	ROSANA VALLE	PL	SP
	SANDERSON	PL	RS
		PL	RN
	SARGENTO GONÇALVES SARGENTO PORTUGAL	PODE	RJ
	■ Particular destruction of the contract of t	UNIÃO	AM
	SAULLO VIANNA SILVIA WAIÃPI	PL	AP
		UNIÃO	GO
	SILVYE ALVES	PP	AC
	SOCORRO NERI	PL	RJ
	SÓSTENES CAVALCANTE	PP	PR
187	TIÃO MEDEIROS	PL	SP
	TIRIRICA	PP PP	PR
	TONINHO WANDSCHEER		TO
	VICENTINHO JÚNIOR	PEDUBLICANOS	SP
	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	PB
	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	SE
	YANDRA MOURA	UNIÃO	RR
	ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	
	ZÉ NETO	PT	BA
	ZÉ TROVÃO	PL	SC
197	ZÉ VITOR	PL	MG
198	ZEZINHO BARBARY	PP	AC
199	ZUCCO	REPUBLICANOS	RS



PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 2533/2023, do Deputado Rodrigo Valadares – requer o registro da Frente Parlamentar do Desporto Escolar. Em 29/8/2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.

ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados

